

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA. 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518*

PROCESSO CEE Nº: 14/93A

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Encaminha Relatório Semestral de Implementação do
Regimento Comum das Escolas Municipais de São Paulo

RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER CEE Nº 152/94 - CEPG - Aprovado em 23-03-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

1.1.1 Em 29-12-92, a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às exigências feitas por este Colegiado no Parecer CEE nº 934/92, que aprovou o Regimento Comum das Escolas Municipais em caráter definitivo, encaminhou o Relatório das atividades desenvolvidas na sua rede de ensino, no 2º semestre de 1992, visando a implementação do referido Regimento, ainda não apreciado por este Conselho.

1.1.2 A autoridade máxima daquele órgão, após declarar que "apesar dos reconhecidos avanços, ainda há muito que fazer, tanto no que diz respeito ao esclarecimento, à formação dos educadores e população em geral e na construção criativa de um 'modus operandi' que concretize as prescrições regimentais", informa a este Colegiado, em relatório, o seguinte:

1.1.2.1 durante o 2º semestre, foi "intensificado o trabalho junto às escolas, abrangendo professores, alunos, pais e comunidade em geral";

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 14/93A

PARECER CEE Nº 152/94

1.1.2.2 a fim de se superar um entendimento equivocado das propostas do Regimento, foram organizados encontros, seminários e plenárias tendo como material de apoio o próprio texto do RE e o Caderno Regimento em Ação nº 4 que permitiram ampla discussão sobre a grade curricular;

1.1.2.3 "Os dois grandes eixos do Regimento - a Gestão Colegiada e a Reorientação Curricular - foram também objeto de trabalho do COGE (Coordenação Geral da Escola) através da análise e acompanhamento dos Planos Escolares, numa ação supervisora integrada";

1.1.2.4 o CRECE (Conselho Regional dos Conselhos de Escola) deu continuidade ao trabalho de implementação da Gestão Colegiada e participou dos trabalhos de divulgação do 'Estatuto da Criança e do Adolescente' e das eleições para os Conselhos Tutelares;

1.1.2.5 com a aprovação do Estatuto do Magistério pela Câmara Municipal, em 26-06-92, que permitiu ao professor tempo disponível para trabalho remunerado fora da sala de aula, foi possível, em trabalho coletivo, "um incremento à implantação dos ciclos e suas decorrências: registro do processo de aprendizagem, avaliação diagnóstica, classes heterogêneas, frequência às aulas e compensação de ausências". Neste trabalho também foi utilizado material de apoio;

1.1.2.6 São juntados os relatórios dos NAES que são mais detalhados: NAE - 1: participação de 39 EMEIs, 24 EMPGs e 1 EMEDA e 410 educadores no II Congresso Municipal de Educação; continuidade do Trabalho de Reorientação Curricular com a Suplência I; reuniões com os

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº14/93^a

PARECER CEE Nº152/94

28 Conselhos de Escolas para a continuidade de discussão dos Planos de Escola e a implementação do RCEM; realização de 11 oficinas pedagógicas, com a participação de 253 professores; Curso de Visão de área para 280 professores e realização de 68 assembléias com Conselho de Escola Ampliado - com total de 5.100 participantes.

NAE-2: acompanhamento e orientação, durante os horários coletivos, foram resgatados os temas já trabalhados no 1º semestre e aplicados à especificidade de cada EU (ciclos/Avaliação e registro/Frequência/Agrupamentos); reunião com Coordenadores Pedagógicos; 60 Plenárias com a comunidade, com o devido material de apoio: RCEM e Regimento em Ação; Trabalhos desenvolvidos pela Equipe Multidisciplinar junto às escolas optantes pelo Projeto da Interdisciplinaridade Via Tema Gerador: realização de cursos para professores, inclusive de Português, "Metodologia Dialógica e o "fazer pedagógico dentro e fora da sala de aula para educadores representantes de cada grupo em Jornada de Trabalho Integral"; Ações desenvolvidas junto aos Coordenadores Pedagógicos e pela Equipe de Alfabetização. Dentre os documentos apresentados por esta NAE, destaca-se "Revendo o processo", no qual, a equipe faz um retrospecto de seu trabalho, aponta as dificuldades encontradas e propõe a continuidade do processo desencadeado.

NAE-3: 18 Plenárias Regionais com 27 EMPGs e 24 EMEIs sobre Gestão Democrática, Ciclos, Disciplina e Frequência; realização de Curso do 2º Ciclo para profissionais da rede; discussões com os grupos de professores sobre as visões das áreas do conhecimento e os cadernos de implementação do Regimento; reuniões com CPs e Diretores.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 14/93A

PARECER CEE Nº 152/94

NAE-4: Cursos, Palestras e Reuniões com Pais, Professores, Alunos, Equipe Técnica, CE e CRECE, sempre efetuados junto a cada escola, sendo atingidas 6.500 pessoas, das quais 80% pais; encontro de grêmios; desenvolvimento de cursos-oficinas; ação supervisora junto às escolas, tendo como objetivo principal a implementação do RC e orientação dos trabalhos JTI. Este NAE percebeu que as Escolas que já possuíam "um Projeto Pedagógico caminharam rumo à sua consolidação e outras puderam delinear sua proposta, reforçando o trabalho coletivo".

NAE-5: continuidade dos "Grupos de Formação nas Unidades Escolares", com a participação de todos os segmentos; assessoria por área; Curso sobre o Ciclo I aos professores do Ciclo Inicial; Encontro de Estudantes, em reuniões mensais; Reunião do CRECE; Palestras; Projeto RAP; Curso optativo de Português; Plenária Regional; Seminários, Debates e Encontro Regional das escolas com Projeto Interdisciplinar.

NAEs 6, 7, 8, 9 e 10, de um modo geral, relatam o desenvolvimento de atividades, nos mesmos moldes que as anteriores.

1.1.3 Em 09-08-93, aquele órgão remete o relatório referente ao 1º semestre de 1993, elaborado por Comissão designada pela nova administração, no qual informa que iniciou suas atividades analisando os documentos elaborados pela administração anterior e discorre sobre os

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 14/93A

PARECER CEE Nº 152/94

tipos de procedimentos que adotará para implantar os cinco eixos que nortearão a atual política educacional. São eles:

"1. Valorização da educação e do educador; 2. Atendimento escolar; 3. Escola voltada para o aluno; 4. Plena utilização de recursos; 5. Normatização administrativa".

Trata-se de uma proposta de trabalho a ser executada, como diz:

"O planejamento, nos diversos níveis da Secretaria Municipal de Educação-Escola, Núcleo de Ação Educativa, Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, Diretoria de Orientação Técnica, visando à implantação desses eixos prevê a necessidade de diferentes ações em fases consecutivas.

"Para viabilização do planejamento, a Unidade/órgão adotará um procedimento básico: a elaboração do Referencial Analítico da Realidade Local, que representa o perfil da atual situação, constantemente revisto e atualizado.

"O funcionamento de todo o sistema educacional da SME será realizado através da integração horizontal e vertical dos aspectos educacionais e administrativos, tendo sempre por base o Referencial Analítico da Realidade Local (...), proporcionando ao sistema alcançar o máximo de resultados positivos". (In Implementação da Política Educacional - São Paulo, SME 1993 Pg.01).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 14/93A

PARECER CEE Nº 152/94

"Esses referenciais estão sendo analisados pela Diretoria de Orientação Técnica, com vistas à atuação junto às escolas. Pode-se destacar que a medida em que a escola teve que planejar seu trabalho, considerando o atual Regimento, surgiu uma série de necessidades e dificuldades. Esta Comissão fez um estudo destes Referenciais Analíticos da Realidade Local nos Núcleos de Ação Educativa e detectou os aspectos que surgiram com maior frequência, apontados como polêmicos e/ou merecedores de maiores esclarecimentos. Estes pontos são: 1. Em relação aos ciclos, o documento informa que a organização da escola em ciclos exige um tratamento metodológico diferente assim como gera classes bastante heterogêneas. Estes dois aspectos ainda constituem dificuldades para os professores. Há, também, necessidade da própria estrutura da Secretaria Municipal de Educação adaptar-se à nova forma de organização da escola, trazida pelo Regimento. Em relação aos ciclos, deve-se oferecer esclarecimentos aos pais e alunos, pois estes têm entendido o ciclo como 'promoção automática' gerando, por parte deles, descompromisso com a escola.

"2. Em relação à grade curricular, há uma preocupação entre os professores da rede quanto ao fato de cada escola apresentar sua grade curricular própria. Os problemas que tal fato gera ainda não foram suficientemente esclarecidos pela Comissão, merecendo, portanto, um estudo mais aprofundado nos próximos meses.

"3. Em relação à frequência, há diferentes posicionamentos em como a frequência deve ser tratada dentro dos ciclos. Isto porque, na medida em que cada ciclo tem sua duração entre 2 ou 3 anos (ou semestres, no caso da Suplência), gerou diferentes formas de tratamento

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 14/93A

PARECER CEE Nº 152/94

e de interpretação do assunto". Este problema foi sanado com as alterações regimentais propostas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Parecer CEE nº 992/93, publicado no DOE de 13-12-93.

"4. Em relação à avaliação, o atual Regimento propõe que a avaliação seja continua, com sínteses periódicas, apresentadas através de três conceitos. Propõe também que a avaliação tenha por base a avaliação global do aluno. Esta é uma prática ainda pouco usual para os professores o que torna mais complexa a tarefa que já é vista como uma das atividades mais polêmicas da educação. Há, por parte dos professores, solicitação de subsídios para conhecerem melhor esta forma de avaliação. O documento também ressalta as dificuldades encontradas, pelas redes estadual e particular, quanto à interpretação da documentação de alunos transferidos, no que diz respeito à frequência e ciclos.

"5. Em relação à gestão de Escola, comunica que, o Conselho de Escola foi o item mais apontado como polêmico. Há posições diferentes quanto à natureza do Conselho (deliberativa ou consultiva); quanto à atribuição do Conselho e quanto às formas de levar os seus componentes a uma participação mais efetiva."

Conclui a Comissão, em seu relato, que há, atualmente, necessidade de estudo e aprofundamento dos pontos polêmicos do RE. "Sua implantação não foi feita de uma maneira gradativa, mas de forma integral, demandando, portanto, por parte de cada pessoa nele envolvida, um trabalho de conhecimento e adaptação, processo que exige, acima de tudo, tempo para poder realizar-se".

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 14/93A

PARECER CEE Nº 152/94

2. CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento dos Relatórios Semestrais de implementação do Regimento Comum das Escolas Municipais de São Paulo, referentes aos 2º semestre de 1992 e 1º semestre de 1993, apresentados de conformidade com o disposto no Parecer CEE nº 934/92.

São Paulo, 02 de março de 1994.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Agnelo José de Castro Moura, Elba Siqueira de Sá Barretto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Cristina Ferreira de Camargo, Melânia Dalla Torre e Frances Guiomar Rava Alves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de março de 1994.

a) Cons^a Melânia Dalla Torres
Vice-Presidente no exercício da Presidência

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 14/93A

PARECER CEE Nº 152/94

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de março de 1994.

a) Cons. José Mario Pires Azanha
Presidente